



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E MARIA JOSÉ DE AGUIAR, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.**

**LOCATÁRIA:** UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 75/2015.

**LOCADORA:** MARIA JOSÉ DE AGUIAR, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 35.345 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 102.944.062-04, residente e domiciliada na Rua Júlio Guerra, 76, Centro, Ji-Paraná/RO, fones (69) 3421-2098 / 9257-4614, proprietária do imóvel objeto desta contratação.

As partes **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2014, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000588-37.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato, firmado entre as partes em 06/08/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **06/08/2016 a 05/08/2017**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

Pelo presente Termo Aditivo, a LOCADORA renuncia ao direito de reajuste dos preços contratuais, referente ao período de 06/08/2015 a 05/08/2016, mantendo os valores atualmente contratados.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da LOCADORA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e amparo contratual na Cláusula Quarta do Contrato. A renúncia ao direito de reajuste de preços, por sua vez, consta na proposta formulada pela LOCADORA, conforme se verifica no doc. 2157036.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Locatária

**MARIA JOSÉ DE AGUIAR**  
Proprietária  
Pela Locadora



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Aguiar, Usuário Externo**, em 21/06/2016, às 14:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 28/06/2016, às 17:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2369869** e o código CRC **C1437E45**.